



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

RESOLUÇÃO/PRESIDÊNCIA Nº 037 (2025)

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **LUANA FERREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações dos Conselheiros Membros da Mesa Diretora em reuniões extraordinárias realizadas em formato presencial nos dias 14 e 17/07/2025, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo MG, e, fixa as competências do CMAS/PL, e,

Considerando a deliberação na Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 05 de julho de 2025, delegando à Mesa Diretora do CMAS/PL – Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG a prolação de decisões sobre a redação dos textos das aprovadas proposições dos Grupos de Trabalho, por Eixos,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR as seguintes proposições apresentadas em textos escritos na Plenária Final de XIV Conferência Municipal de Assistência Social e destinadas ao **MUNICIPIÓ:**

Grupo de Trabalho - Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades

Proposição 1 – Efetivar a Ouvidoria no SUAS Municipal, inclusive para denúncias de

discriminação e violação de direitos humanos.

Proposição 2 - Articular o SUAS com as demais políticas públicas de forma intersetorial, considerando as necessidades específicas dos Usuários, com oferta de serviços integrados, profissionais capacitados e promoção de oportunidades igualitárias respeitando as diversidades.

Grupo de Trabalho - Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.

Proposição 1 - Implementar a Vigilância Socioassistencial para subsidiar a execução e o aprimoramento dos Serviços, Programas e Projetos, além de contribuir para a elaboração de diagnósticos e planos no âmbito do SUAS.

Proposição 2 - Elaborar e implementar Plano de Educação Permanente no SUAS, com a criação de Centro Municipal de capacitação para formação continuada dos trabalhadores da Assistência Social.

Grupo de Trabalho - Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS

Proposição 1 - Criar fluxo de trabalho entre os Serviços, Programas e Projetos socioassistenciais, garantindo a integração das ações e a efetividade na oferta de benefícios e atendimento às famílias.

Proposição 2 - Implementar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Município, assegurando equipe técnica qualificada, estrutura adequada e articulação com as demais políticas públicas, garantindo o acesso com dignidade, equidade e continuidade do atendimento.

Grupo de Trabalho - Eixo 4 – Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social do SUAS

Proposição 1 - Criar e implementar programa de comunicação e informação do SUAS municipal para trabalhadores e sociedade em geral.

Proposição 2 - Desenvolver programa de formação para trabalhadores e usuários do SUAS, com foco na importância do Controle Social e da participação ativa nos espaços de deliberação no Município.

Grupo de Trabalho - Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS

Proposição 1 - Implementar programa municipal de capacitação continuada para Gestores e Conselheiros da Assistência Social, com foco no aprimoramento do planejamento, execução, monitoramento e avaliação do financiamento do SUAS.

Proposição 2 - Criar e institucionalizar o Orçamento Participativo no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a participação da sociedade civil na definição de prioridades orçamentárias e no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 17 de julho de 2025.

Luana Ferreira da Silva

Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG

Presidente - 2025